



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA



LEI Nº 404/2003

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a transformar a área rural de propriedade do município, tendo em vista o processo de desapropriação judicial movido em desfavor do Senhor ANDERSON LUIZ GONÇALVES e sua esposa MARIA SILVIA MOSCA GONÇALVES, para fins de loteamento.

Artigo 2º - A área de ampliação do perímetro urbano tem a seguinte descrição: Partindo do ponto M1 de Coordenadas verdadeiras U.T.M.N.=7.546.162,8162 e E=323.128.6698, localizado junto à faixa à Rua Padre João Calábria e a Estrada Vicinal Municipal de 25°23'20” com 122,770 metros até o ponto M2, de coordenadas verdadeiras U.T.M.N=7.546.273.7291 e E=323.181.3084, localizado junto a um corredor (Estrada Interna) na divisa com a Fazenda Bandeirantes de Anderson Luiz Gonçalves; deste ponto, deflete à direita e passa a seguir com o referido confrontante, com um Azimute Verdadeiro de 97°32'45” com 312,63 metros até o ponto M3, de coordenadas verdadeiras U.T.M.N=7.546.232.6747 e E=323.491,2321, junto à divisa de Carlos Pereira de Souza; deste ponto, deflete à direita e passa a seguir com o referido confrontante, com um Azimute Verdadeiro de 208°29'09” com 225,73 metros até o ponto M4, de coordenadas verdadeiras U.T.M.N=7.546.034.2686 e E=323.383.5696, localizado junto à Rua Padre João Calábria; deste ponto, deflete à direita e passa a seguir com a referida Rua, com um Azimute Verdadeiro de 296°45'44” com 285,48 metros até o ponto M1, início desta descrição.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 01 de Setembro de 2003.


Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal